

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

(Dispensa de licitação – emergência/calamidade pública - inciso VIII, art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Processo CPA nº	2024/18545
Unidade demandante:	Corregedoria Geral da Justiça - DICOGE 1
Responsável:	Patrícia Manente
Data estimada da contratação	a partir da assinatura do contrato e até o fim do certame
Grau de Prioridade	alto
Tipo de contratação	Contratação emergencial

1. OBJETO

Contratação da Fundação Vunesp para a realização do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DEMANDA (Inc. I do art. 4º do Provimento nº 97/2022)

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo necessita a contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos visando planejar, organizar e executar o 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Inc. III do art. 4º do Provimento nº 97/2022)

Não se aplica. Trata-se de contratação para a realização de concurso público de outorga de delegações de notas e de registro, que não integra o planejamento estratégico.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Inc. IV do art. 4º do Provimento nº 97/2022)

Nos termos do § 3º do art. 236 da Constituição Federal, o ingresso na atividade notarial e registral depende de concurso de provas e títulos, não se permitindo que qualquer cartório extrajudicial fique vago, sem abertura de concurso, por mais de 06 (seis) meses. Por essa razão, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo necessita contratar empresa especializada para que, junto com a Comissão

de Concurso nomeada, possa realizar serviços técnicos visando planejar, organizar e executar o concurso público de provas e títulos para o provimento dos cartórios supramencionados. Observa-se que o último concurso realizado findou em outubro/2023.

5. JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE (Inc. VIII, art. 75, Lei nº 14.133/21)

Necessita-se da contratação de empresa especializada, que ofereça serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso público de outorga de delegações no prazo de 12 meses (§ 1º do art. 2º da Resolução nº 81/2009 do CNJ), de modo que estes não permaneçam por mais de 06 meses vagos (Resolução CNJ nº 80/2009). O último certame findou em outubro/2023.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (Inc. V do art. 4º do Provimento nº 97/2022)

A planilha de custos elaborada pela Fundação Vunesp e juntada à fl. 36/37 do Proc. 2024/27808 (SAAB 5), prevê a inscrição de 9.000 candidatos.

Cada candidato pagará o valor de R\$ 234,36 por inscrição.

Os candidatos podem fazer inscrição para os Grupos 1, 2 e 3 do Edital de Concurso e para os 02 critérios (provimento e remoção). Para cada inscrição nesses grupos e critérios será paga uma taxa de inscrição.

Da taxa de inscrição, o valor de **R\$ 123,30** ficará com a Fundação Vunesp (se tivermos a previsão de 9.000 candidatos, a Vunesp ficará com R\$ 1.109.700,00). O saldo restante (**R\$ 111,03** por inscrição) será repassado ao Tribunal de Justiça em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições (02/05 a 03/06/2024).

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O candidato pagará a taxa de inscrição no valor de R\$ 234,36.

Do montante arrecadado com a taxa de inscrição será descontado o valor a ser pago à Vunesp (R\$ 123,30 por inscrição).

O saldo a favor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (R\$ 111,06 por inscrição) será repassado em 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições (período de inscrição - 02/05 a 03/06/2024).

O contrato será feito por escopo, sendo concluído apenas quando findo o certame.

8. CÓDIGOS DO BEM OU SERVIÇO

Código	Descrição	Qtde
55.0099	Contratação de empresa para prestação de serviço de concurso público de provas e títulos para outorga de delegações de notas e de registro	1

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA (Inc. XI do art. 4º do Provimento nº 97/2022)

Não se aplica. Trata-se de contratação para a realização de concurso público de outorga de delegações de notas e de registro, sem vinculação com outras contratações feitas pelo Tribunal de Justiça.

10. SUSTENTABILIDADE (Inc. XIV do art. 4º do Provimento nº 97/2022)

Não se aplica. Trata-se de contratação para a realização de concurso público de outorga de delegações de notas e de registro, que não possui elementos de sustentabilidade.

11. CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA (Inc. XIII do art. 4º do Provimento nº 97/2022)

Não se aplica. Trata-se de contratação para a realização de concurso público de outorga de delegações de notas e de registro, sem contratações compartilhadas.

12. CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO

Contratação nova.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Inc. II do art.13 – do Provimento CSM nº 2.724/2023)

Servidores que integrarão a equipe de planejamento da contratação:

Gestor de Planejamento	Patrícia Manente Coordenadora da DICOGE 1
Equipe de planejamento da contratação	Alessandra Piasecki Reis Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1
Equipe técnica (se o caso)	Claudemir Oliveira Fundação Vunesp

São Paulo, data registrada em sistema.

(Assinatura eletrônica do responsável)

Designo a equipe de planejamento da contratação acima indicada.

Secretário/Secretária de / Autoridade Competente

(Assinatura eletrônica do responsável)

